

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**  
**EDITAL Nº 72/2018**

**EXPEDIÇÃO:** 05/11/2018.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA:** Até as 09hs00 do dia 21/11/2018.

**ABERTURA DO PREGÃO:** Dia 21/11/2018, ato seqüencial ao credenciamento.

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene oral, para o desenvolvimento de atividades nas escolas municipais e demandas da Diretoria de Saúde do município.

**TIPO:** Menor Preço global.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREÂMBULO**

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, no próximo dia **21 de Novembro de 2018**, ato seqüencial ao credenciamento.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 2589/2017, de 20/11/2017, anexa aos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **até às 09hs00 do dia 21/11/2018**, data da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.
- **OBS: Não serão recebidos envelopes habilitação e proposta comercial de licitantes após as 09hs00m do dia 21/11/2018.**

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, no Departamento de Licitações, ou pelo telefone (17) 3386.2488, com o Senhor Relison Felicio Gagliardi, Coordenador Saúde Bucal.

O senhor Pregoeiro, usando da competência delegada pela Portaria nº 2310/2016, de 29 de abril de 2016, expedida pelo Senhor Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial) nº 34/2018**, do tipo **menor preço global**, abrigada nos autos do **Processo Administrativo nº 72/2018**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

**Anexo I - Especificações do objeto/ Formulário Proposta;**

**Anexo II - Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;**

**Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento “ofício”;**

**Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

**Anexo VI - Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a habilitação de licitante;**

**Anexo VII - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (17) 3386.9600, imediatamente após a eventual retirada do Edital via e-mail; e,**

## Anexo VIII – Declaração Enquadramento ME e EPP.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, a saber:

- 02 – Executivo
- 08 – Departamento de Saúde
- 10.301.0070 – Assistência Médica e Sanitária
- 2.043 – Despesas a Cargo do FMS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Pregão a “Aquisição de material de higiene oral, para o desenvolvimento de atividades nas escolas municipais e demandas da Diretoria de Saúde do município”, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I**, que integra este Edital.

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Somente poderão participar desta licitação **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, nos termos dos artigos 3º e 18 da lei Complementar nº 123/2006, e no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

**2.2** Como requisito para participação no Pregão a licitante deverá declarar, nos termos do ANEXO VIII, sob as penas da lei, de que **atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**2.3** Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte;
- b) empresas que estejam em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- e) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de Pirangi, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral;
- f) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### 3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

**3.1** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**3.1.1** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2** Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

**3.1.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

**3.2** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente 1 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

#### 4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
Envelope nº 1 - Proposta  
Pregão nº 34/2018  
Processo nº 72/2018

Razão Social da empresa:  
Envelope nº 2 - Habilitação  
Pregão nº 34/2018  
Processo nº 72/2018

#### 5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

**5.1** O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens **objeto** desta Licitação, com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, e **especificações constantes no Edital, impresso em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração**, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

**5.2** O Licitante apresentará proposta comercial, desde que atenda as especificações de todos os itens.

**5.3** Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, especificação, valor unitário e valor total e fabricante; declarações do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

**5.4** Deverá estar consignado ainda nas propostas:

**5.4.1** a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

**5.4.2** descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação do fabricante do produto cotado, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

**5.4.3** preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

**5.4.4** prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.

**5.4.5** condições de entrega: imediata, mediante ordem de fornecimento “ofício”.

**5.4.6** condições de pagamento: 10 dias, após a emissão da nota fiscal.

**5.4.7** O material de higiene oral, na hipótese de não corresponderem às especificações do edital, deverão ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser revogada a compra, sob pena da aplicação de sanções ao caso em questão.

**5.4.8** O material de higiene oral deverão apresentar validade mínima de 12 meses, contados da data de entrega.\_

**5.4.9** O proponente se obriga a apresentar declaração de compromisso que a empresa reúne condições para o fornecimento do produto, com registro na ANVISA, podendo comprovar na entrega do produto.

**Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.**

## 6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1** O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.1.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**6.1.3** Licença Sanitária (Alvará) Estadual ou Municipal.

**6.2** Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011;

**6.2.1.** Nos termos do Artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no ato da entrega do material de higiene oral, juntamente com a respectiva fatura/nota fiscal.

**6.2.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.2.1.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3** Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, **conforme anexo VI**.

**6.4** Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**6.5** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

**6.7** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital serão abertos à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

**7.2** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

**7.4** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

**7.5** Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

**7.5.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixadas no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseado em propostas das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto adverso daquele constante neste edital.

**7.7** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**7.8** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.8.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, com lances mínimos de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.8.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.9** Para efeito de seleção será considerado o **preço global**.

**7.10** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado, respeitado o lance mínimo indicado no item **7.8.1**.

**7.11** A etapa de lances terá duração máxima de 03 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**7.12** Após este ato serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1** (redução mínima), e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.13** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas, necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**7.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.16** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

**7.16.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

**7.16.2** Será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 03 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.17** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

**7.17.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

**7.17.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.17.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

**7.18** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

**7.18.1** Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.19** Da reunião serão lavradas ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

**7.19.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Os esclarecimentos serão obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pirangi, ou junto ao Centro Odontológico de Pirangi, com o Senhor Relison Felício Gagliardi, Coordenador Saúde Bucal.

**8.2** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**8.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo,

intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.4.3** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

**9.1** Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa efetuará a entrega do material de higiene oral, em parcela única, mediante ordem de compra.

**9.1.1** O prazo fixado no item anterior não admite prorrogação, decaindo o licitante do direito da homologação, caso não concretize a entrega.

## 10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**10.1** O objeto desta licitação deverão ser entregues no Centro Odontológico de Pirangi, anexo ao Centro de Saúde Municipal, localizado a Rua Dr. Campos Salles, nº 1319, das 08hs00 às 11hs00 e das 13hs00 às 16hs00, diretamente com o Coordenador Saúde Bucal, Senhor Relison Felício Gagliardi, que promoverá a verificação da conformidade do objeto, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

## 11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**11.1** Serão aceitas as entregas do objeto da presente licitação através de empresas especializadas, desde que contratadas pela licitante vencedora do certame, que assumirá os custos.

## 12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos serão realizados 10 dias, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido nos subitens 5.4.4, 5.4.5 e 5.4.6, atestado pelo Coordenador Saúde Bucal Senhor Relison Felício Gagliardi.

**12.2** Não serão liberados pagamentos do material de higiene oral que tiverem suas entregas fracionadas, ficando condicionada a sua complementação, para o início da contagem do prazo de pagamento de que se refere o subitem anterior. \_\_

**12.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

**12.4** O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente no Banco do Brasil.



## 13 DAS SANÇÕES

**13.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirangi, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2046/2009, de 28 de dezembro de 2009, nos termos dos seus artigos 2º, 3º e 4º, a saber:

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Pirangi, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

**Artigo 3º** - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

**§ Único** - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

**Artigo 4º** - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

**§ 1º** - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

**§ 2º** - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

**13.2** A sanção poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias de que trata o item anterior, garantido o exercício da prévia e ampla defesa, previstas no Decreto nº 2537/2015, de 12 de janeiro de 2.015.

## 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi.

**14.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados através de publicação por afixação no Paço Municipal.

**14.4** As empresas que obterem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo pregoeiro.

**14.5** Após a expedição da ordem de compra, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo os quais serão inutilizados.

**14.6** Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro do Município de Pirangi, da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Município de Pirangi, 05 de Novembro de 2018.

**LUIZ CARLOS DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta****PREGÃO N.º 34/2018 - PROCESSO N.º 72/2018****OBJETO:** Aquisição de material de higiene oral, para o desenvolvimento de atividades nas escolas municipais e demandas da Diretoria de Saúde do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNT	VL TOTAL	FABRICANTE
1	Kit de Higiene Bucal Infantil: - 01 Estojo plástico em PVC maleável, contendo um botão de pressão na aba para abrir e fechar. - 01 Escova dental infantil, embalado individualmente em saquinho plástico lacrado, produto aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). - 01 Dentifrício infantil, sem flúor, com xilitol, sabor agradável para criança tubo de 50G.	500 Kits			
2	Kit de Higiene Bucal Infantil: - 01 Estojo plástico em PVC maleável, contendo um botão de pressão na aba para abrir e fechar. - 01 Escova dental infantil, embalado individualmente em saquinho plástico lacrado, produto aprovado pela ABO (Associação Brasileira de Odontologia). - 01 Dentifrício, com flúor, 1500 PPM de flúor, sabor menta, tubo de 50G.	1.500 Kits			
3	Escova dental massageadora, tipo dedeira, confeccionada em silicone macio.	350 un			

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:****CNPJ nº****ENDEREÇO:****CEP:****FONE/FAX:****E-MAIL:**

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital nº 72/2018, do presente certame, bem como seus anexos, em especial ao prazo de entrega, condições de pagamento, conforme previsto nos subitens **5.4.4, 5.4.5, 5.4.6.**

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

Pirangi, \_\_\_\_ de Novembro de 2.018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ RG. nº \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório **Pregão Presencial nº 34/2018**, da Prefeitura Municipal de Pirangi, **DECLARO**, sob as penas da  
Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544/89, a  
empresa \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério da  
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.

Pirangi, \_\_ de Novembro de 2018.

Representante legal  
Carimbo da empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ofício nº \_\_\_\_/2018

Pirangi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**ASSUNTO:** Pregão Presencial nº 34/2018.

Senhor Fornecedor:

A par de meus respeitosos cumprimentos, honra-me vir à presença de Vossas Senhorias, a fim de comunicar-lhes que nesta data o Senhor Prefeito Municipal HOMOLOGOU a favor de vossa empresa o material de higiene oral, objeto do certame licitatório, Modalidade Pregão Presencial nº 34/2018, a saber:

Item	Unidade	Descrição do produto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante
VALOR TOTAL .....						

Solicito a especial fineza de Vossas Senhorias no sentido de serem os mesmos entregues no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposto no subitem 5.4.5, do presente Edital, no Centro de Saúde Municipal, sito a Rua Dr. Campos Sales, nº 1319, com o Coordenador Saúde Bucal Senhor Relison Felício Gagliardi.

Finalmente esclareço que os pagamentos serão liberados mediante o cumprimento das cláusulas expressas no Edital nº 72/2018, de 05/11/2018.

Certo da especial atenção para esta solicitação antecipo agradecimentos e reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CARLA R. BUSNARDO DE SOUZA**  
**Pregoeira**

À

.....

Rua ....., nº .....

Cidade

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Pirangi/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 34/2018

Objeto: Aquisição de material de higiene oral, para o desenvolvimento de atividades nas escolas municipais e demandas da Diretoria de Saúde do município.

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

Pirangi, \_\_\_\_ de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Ref: Pregão Presencial nº 34/2018.

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pirangi, \_\_\_\_ de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pirangi, \_\_\_\_ de Novembro de 2018.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

RG nº



**ANEXO VII**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROTOCOLO DE ENTREGA Nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

**PROCESSO Nº 72/2018**

**CONVIDADO :**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE :**

**CEP:**

**CNPJ:**

**Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet ou e-mail o Edital nº 72/2018.**

**Cidade**

**Data**

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., (nome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar, sob as penas da lei:

1. que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo;
2. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente Pregão.
3. que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

.....(local), ..... de Novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**CARIMBO DA EMPRESA**